



**PROJETO DE LEI Nº 038/2025**

*Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, para Ações Socioassistenciais ao contingente de Imigrantes Venezuelanos, no Orçamento do Município de 2025.*

*O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 892, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil Reais), destinados a execução de Ações Socioassistenciais ao Contingente de Imigrantes Venezuelanos, com as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste

10 – Fundo Municipal de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0801 – Inclusão Social

1.226 – Aquis. Mov/Equip p / Ações Socioassistenciais Imigrantes Venezuelanos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 28.300,00

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

2.201 – Manut. Ações Socioassistenciais Imigrantes Venezuelanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 50.900,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 76.800,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 48.000,00



Art. 2º. - Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil Reais):

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
01.02.02.17.512.1702.1.007.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1700	204.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>204.000,00</b>

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7º II da Lei n.º 892, de 30 de dezembro de 2024 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 4º.- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/Minas Gerais, 19 de novembro de 2025.

*Romulo Roncally Beirigo*  
*Prefeito Municipal*